

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.259, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de um terreno com a área de 260,00ms.2 (duzentos e sessenta metros quadrados), contendo um cômodo de 12,00 ms.2 (doze metros quadrados), localizado à rua Amadeu - Martelli, na Vila Progresso, nesta cidade, medindo 10,00 ms. (dez metros) de frente, com igual medida nos fundos e 26,00ms. (vinte e seis metros) da frente aos fundos, - de ambos os lados, confrontando pelos lados e aos fundos com a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, por uma pequena casa de morada, sem número, localizada à rua dos Batatas, contendo 3 (três) cômodos, medindo 16,00ms. - (dezesseis metros) de frente, por 16,00ms. (dezesseis metros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com Benedito Luciano, do outro com Florencio de Camargo e aos fundos com Dário e Dário Ltda., pertencente a Benjamim Cardoso de Freitas.
- Artigo 2º - Na permuta será observada o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.976.

Benedicto José Diana
BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.976.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
SECRETÁRIO